



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Tecnologia da Informação - Licença de Softwares - 0012752-95.2025.6.21.8000

Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 2428648.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de suporte técnico por 12 (doze) meses para as 11 (onze) licenças perpétuas do sistema de Prontuário Médico-Odontológico Doctor View é indispensável.

O serviço visa assegurar a continuidade operacional dos atendimentos de saúde da SEATS e garantir a integridade, segurança e conformidade legal (LGPD) dos dados sensíveis, prevenindo a indisponibilidade do sistema e sua obsolescência tecnológica.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está alinhada com o planejamento do TRE-RS e consta no escopo do Plano de Contratações 2026 com o ID 21224 - Assinatura de Suporte Anual do Sistema Doctor View.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 Através do processo PAE 000465/2017, foram adquiridas 6 licenças do Doctor View, com suporte por 12 meses.

3.2 Através do processo SEI 0006590-94.2019.6.21.8000, foram adquiridas 2 licenças e suporte remoto para 8 licenças por 24 meses.

3.3 Através do processo SEI 0007667-70.2021.6.21.8000, foram adquiridas 3 licenças e suporte remoto para 11 licenças por 24 meses.

3.4 Através do processo SEI 0018382-69.2024.6.21.8000, foi contratado suporte remoto e do Doctor View Desktop Premium para 11 licenças, pelo período de 12 meses.

3.5 A presente contratação visa a manter o serviço de suporte dessas 11 licenças, que tem caráter perpétuo.

3.6. As 11 licenças perpétuas que necessitam do serviço de suporte são utilizadas pelos médicos, dentistas, psicólogos e servidores lotados na SEATS.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor do suporte remoto e para 11 licenças do Doctor View Premium pelo período de 12 meses é de R\$ 3.850,00, conforme Proposta da Data Tech, doc SEI n. 2441318.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Não se aplica.

6. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

A contratação do suporte especializado é a solução tecnicamente mais viável e de menor risco que atende plenamente à necessidade da SEATS. Garante-se, assim, a continuidade operacional, a segurança e a manutenção do sistema de prontuário eletrônico proprietário já implantado na Administração.

16. ANEXO

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Scherer Soccol, Assessora**, em 11/12/2025, às 12:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adenildo Junior Machado, Chefe de Seção**, em 11/12/2025, às 14:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2428648** e o código CRC **4CEFDC13**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: 3294 8404